

ATA DA 2ª REUNIÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO TÉCNICO
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CRIADORES DE CAVALOS DA RAÇA MANGALARGA
TRIÊNIO 20210-02023



04 de Maio de 2021 – 2ª Feira – 19:00 horas – Sala de Vídeo Conferência ABCCRM

Ao quarto dia do mês de maio de dois mil e vinte e um, às 19:00 horas, reuniram-se na sala virtual da ABCCRM via aplicativo de vídeo conferência ZOOM Meeting, os membros do Conselho Deliberativo Técnico – CDT: Srs. Jose Roberto Pires de Campos Filho, Fernando Tobias Nechar, Perla Dagher Cassoli Fleury, Marcos Sampaio de Almeida Prado, Ivan Rogério Costa, André Fleury Azevedo Costa, Felipe Angelin, Israel Iraides da Costa, Luis Fernando Sianga, José Urbano Junqueira de Andrade Filho, o Superintendente do S.R.G. Henrique Fonseca de Moraes Junior, o representante do MAPA Dr. Vanderley Antunes. Como convidados participaram o Diretor Presidente da ABCCRM, o Sr. Eduardo Rabinovich, o Coordenador Técnico do Colégio de Jurados, o Sr. Benedito Carlos da Silva, o Diretor Técnico, o Sr. Alessandro Procópio e o Diretor Vice-Presidente, o Sr. João Pacheco Galvão de França. O conselheiro Fabio Tarpinian não pode participar desta reunião por motivos pessoais.

1. Leitura da ATA da 1ª. Reunião do CDT

Dando inicio a reunião o Presidente do CDT, o Sr. Jose Roberto Pires de Campos Filho, cumprimentou todos os presentes e iniciou os trabalhos fazendo a leitura da ATA da 1ª reunião deste conselho, que foi aprovada por todos sem nenhuma alteração.

2. Regimento interno de jurados (Processo Seletivo).

Adiante, o Presidente do CDT pediu para que o convidado, o Sr. Alessandro Procópio, apresentasse as sugestões para alteração do Regimento Interno de Jurados. Após apresentar os principais pontos da proposta de alteração, foram colocadas em votação as seguintes sugestões:

- i. Dois estágios mínimos para juízes de outra raça.
- ii. Quatro estágios mínimos para juízes em formação interna.
- iii. Poderão aumentar o número de estágios se o colégio de jurados achar necessário para avaliação do candidato.
- iv. O candidato poderá fazer os estágios antes do inicio do processo teórico, desde que aprovado em entrevista prévia com o colégio de jurados.

Após entendimento, os conselheiros aprovaram por unanimidade as sugestões apresentadas e o Presidente do conselho proferiu que fossem tomadas as providências para ajuste do regimento interno de jurados.

3. Exposição de animais em condomínio.

Dando continuidade, o Presidente do CDT apresentou sugestões para incluir no Regulamento do S.R.G. oito parágrafos no art. 84, fazendo a leitura a seguir:

Artigo 84 – Inclusão de oito parágrafos

§1º – A propriedade dos animais, machos ou fêmeas, poderá ser registrada em nome de condomínio. A constituição do condomínio dar-se-á por instrumento particular, cuja cópia autenticada deverá ser entregue ao SRG.



§2º - O condomínio somente poderá ser composto por associados contribuintes e deverá receber um nome. Além disso, o instrumento particular de constituição de condomínio deverá conter, de forma clara, as seguintes informações:

- (i) Nome e registro do animal.
- (ii) Nomes, qualificações e número de inscrição na ABCCRM de todos os associados contribuintes integrantes do condomínio.
- (iii) Nome do associado contribuinte designado como administrador do condomínio, sendo que o contrato de constituição de condomínio deve conter claramente cláusula de indicação do administrador.
- (iv) Quando se tratar de condomínio de fêmea, regras aplicáveis quanto ao registro dos produtos nascidos, sendo que estes poderão, de acordo com o que dispuser o instrumento de constituição de condomínio, ser registrados em nome do condomínio ou em nome individual dos condôminos.
- (v) Sufixo e/ou prefixo a ser atribuído aos produtos das matrizes registradas em condomínio, quando o seu instrumento de constituição prever a possibilidade desses produtos serem assim registrados.

§3º - O administrador do condomínio será responsável pelo acesso ao StudBook online, por todas as comunicações e informações previstas neste R.S.R.G e também pela efetivação dos pagamentos de todas as taxas e emolumentos devidos pelo condomínio.

§4º - Poderá o condômino administrador nomear, por instrumento público, mais 01 (um) único outro condômino como procurador do condomínio, outorgando a este poderes amplos para acessar o StudBook online e ser também responsável, isoladamente, pelas comunicações e informações previstas neste R.S.R.G.

§5º - Toda e qualquer alteração ao instrumento de constituição do domínio deverá ser informada ao S.R.G da ABCCRM.

§6º - No caso de falecimento de associado integrante de condomínio, o inventariante, devidamente nomeado, será o responsável e poderá praticar todos os atos necessários.

§7º - No caso de insolvência, recuperação judicial ou falência do sócio administrador, será este encargo transferido automaticamente para o condômino com maior participação no condomínio ou para o condômino que for eleito para substituir o antigo administrador.

§8º - Os animais registrados em nome de condomínio participarão de exposições, copas de marcha e quaisquer outros eventos em nome do condomínio, mas as premiações obtidas serão repartidas e atribuídas aos condôminos na exata proporção da participação de cada um deles no condomínio.

§9º - As demais regras sobre animais em condomínio, tais como sobre alojamento, manutenção, cuidados, reprodução, rateio de despesas e outras, não previstas neste Regulamento, serão objeto de livre acerto entre os condôminos.

Artigo 100 – Inclusão de itens na tabela de emolumentos TABELA DE EMOLUMENTOS

- A) Taxa de registro de condomínio.
- B) Taxa trimestral de manutenção de condomínio.
- C) Taxa de comunicação de alteração ao instrumento de constituição de condomínio.



Após entendimento, os conselheiros aprovaram por unanimidade as sugestões apresentadas e o Presidente do conselho proferiu que fossem tomadas as providências para os devidos ajustes.

4. Outros Assuntos.

A seguir o Presidente do CDT trouxe para debate sugestão de alteração do Art. 71, item b., alterando a quantidade de palavras para registro do prefixo / sufixo que hoje é de (04) quatro palavras e passaria para (06) seis palavras. Com isso o texto passaria a ser o seguinte:

b – que sejam constituídos, incluído prefixos e/ou sufixos, de até seis palavras;

Após entendimento, os conselheiros aprovaram por unanimidade as sugestões apresentadas e o Presidente do conselho proferiu que fossem tomadas as providências para os devidos ajustes.

Por fim o presidente solicitou que aos conselheiros que encaminhassem no grupo privado do CDT sugestões de assuntos para pauta da próxima reunião do conselho.

Não havendo mais assuntos a ser discutido, o Presidente do CDT agradeceu a participação de todos e deu por encerrada a reunião.

Jose Roberto Pires de Campos Filho
(Presidente do CDT)

Felipe Angelin
(Secretário do CDT)

São Paulo 05 de Maio de 2021

